



PROJETO DE LEI N°

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Cordeirópolis/SP, instituído pela Lei nº 2.978, de 07 de julho de 2015, conforme especifica.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRÃHÃO SAAD, Prefeita Municipal de Cordeirópolis/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 07 de julho de 2026, a vigência do **Plano Municipal de Educação (PME) de Cordeirópolis/SP**, instituído pela Lei nº 2.978, de 07 de julho de 2015.

Parágrafo único - Durante o período da prorrogação, permanecem vigentes todas as metas e estratégias constantes no Anexo I da referida Lei nº 2.978/2015, até que o novo Plano Municipal de Educação (PME) seja aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais do município de Cordeirópolis/SP, garantir o alinhamento ao Plano Nacional de Educação (PNE), cuja vigência foi estendida até 31 de dezembro de 2025, e permitir o tempo necessário para elaboração, apreciação e aprovação do novo Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 127 de junho de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRÃHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis



Cordeirópolis, 25 de junho de 2025.

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Exmos. Srs. Vereadores**

A presente propositura visa prorrogar a vigência do **Plano Municipal de Educação (PME) de Cordeirópolis/SP**, instituído por meio da Lei municipal nº 2.978, de 07 de julho de 2015. A necessidade desta prorrogação decorre diretamente da recente extensão da validade do Plano Nacional de Educação (PNE), promovida pela Lei Federal nº 14.851/2024, até 31 de dezembro de 2025.

O PME de Cordeirópolis foi concebido como um plano decenal, com vigência original de 07 de julho de 2015 a 07 de julho de 2025, e foi estruturado em total conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas pelo PNE. Diante da prorrogação do plano federal, torna-se imperativo que o município de Cordeirópolis siga o mesmo caminho, estendendo a validade do seu PME até 07 de julho de 2026.

Essa medida é fundamental para assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito municipal. A educação é um processo contínuo que demanda planejamento de longo prazo e estabilidade. A interrupção abrupta da vigência do PME, enquanto o PNE ainda está em vigor e em processo de revisão, poderia gerar lacunas e desorganização no conjunto de ações educacionais locais.

Além disso, a prorrogação garante o alinhamento do Plano Municipal de Educação às diretrizes federais e estaduais. O PNE, como balizador das políticas educacionais em todo o território nacional, está sendo revisado para a formulação de uma nova versão. A prorrogação do PME de Cordeirópolis permitirá que o município aguarde a homologação das novas metas e estratégias federais e estaduais, garantindo que o próximo Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas orientações mais atualizadas.

continua



Por fim, esta ação legislativa visa resguardar a segurança jurídica e a coerência normativa do arcabouço educacional de Cordeirópolis. A prorrogação permite uma transição planejada entre o PME atual e sua futura versão, evitando a criação de um vácuo legal que poderia prejudicar o desenvolvimento e a implementação de ações educacionais essenciais para a comunidade.

Em suma, a prorrogação do PME é uma medida prudente e necessária para garantir a efetividade, a continuidade e a conformidade do sistema educacional municipal com as diretrizes nacionais.

Esperamos que **Vossa Excelência** e os demais **Vereadores** dignem-se a examinar e aprovar esta Lei, considerando a relevância e importância do tema tratado.

Assim, com todo o respeito, submeto o presente projeto de lei à elevada apreciação dos **Ilustres Vereadores** que compõem esta Casa Legislativa, na esperança e confiança de que, após a devida tramitação, seja deliberado e aprovado, conforme estabelecido pelo regimento.

Certa de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nímio apreço.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRÃHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador PAULO CESAR MORAIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis